



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/5418UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de abril de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ANDRE LUIS TEIXEIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sétima Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "Abre crédito adicional especial da quantia de R\$81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) e dá outras providências", com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor – recurso da Secretaria de Estado de Saúde referente ao Programa PROVIGIA PR – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná, retificação dada pelo Ofício nº 131/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 032/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "Abre crédito adicional especial da quantia de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) e dá outras

[Handwritten signatures in blue ink]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/5418UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

providências”, com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor referente a recursos federais remanescentes – vigilância sanitária e epidemiológica, a ser utilizado conforme plano de trabalho, retificação dada pelo Ofício nº 131/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 010/2023, o qual solicita o envio de ofício ao Deputado Federal Toninho Wanscheer pela disponibilização de emenda parlamentar - de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa – votado e aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, os quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 038/2023: instalação de ventilador Unidade Mista de Saúde; Indicação nº 039/2023: disponibilização de monitores para o transporte escolar; Indicação nº 040/2023: realização de concurso público e Indicação nº 041/2023: lavatório de carros no pátio, todas de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador João Batista Alves da Costa solicitou o abono da falta do Vereador Andre Luis Teixeira, o qual foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.



JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024









**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/54I8UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

Cursino

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO

Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário

Aparecido Miguel

APARECIDO MIGUEL

2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA

Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA

Vereador (ausente)

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

Maria AP. Ramalho Fernandes

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

Sumitaka Tamura

SUMITAKA TAMURA

Vereador

Publicado em 20 / 04 / 23
Página 346 Jornal D.O.M.

Edição 2755

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
	Aprovado	Rejeitado	Data
1º	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<u>18 / 04 / 23</u>
2º	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<u> / /</u>
3º	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<u> / /</u>
Ass. 9ª Sessão Ordinária			

ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAÇÃO E FRAJAS NO DIA 18/04/2023.

INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	18-abr-23	11:00	horas
RETORNO	18-abr-23	18:00	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	53,22		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:26EFA0F2

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO**
ATO DE DIÁRIA 116 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	116	DATA	18	4 2023
FAVORECIDO	WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM	MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM	ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA EMPRESA SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA, NO DIA 19/04/2023.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS				
INÍCIO	19-abr-23	8:00	horas	
RETORNO	19-abr-23	18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	89,40			
VALOR TOTAL CONCEDIDO	89,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:	NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal				

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:60A8447C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

Súmula: Atualiza Anexo Único do Decreto nº 269 de 28 de agosto de 2019.

A Prefeita do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, *Neila de Fátima Luizão Fernandes*, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109 § único, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2010 atualiza anexo único do Decreto nº 269/2019;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo único constante do Decreto nº 269 datado de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Lançamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza por estimativa – ISSQN

Artigo 109 § único, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2010

Tipo de Construção	Área edificada		Valor do ISS p/m²
Casa residencial	Até 70,00m²	Dispensado do lançamento	
Casa residencial	70,01m²	150,00m²	R\$ 1,90
Casa residencial	150,01m²	300,00m²	R\$ 3,18
Casa residencial	Acima de	300,00m²	R\$ 6,35
Apartamento	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Telheiro	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Galpão	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Fábrica	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Loja	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Área de lazer e recreação	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90
Outras edificações	Qualquer área	Qualquer área	R\$ 3,90

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 19 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:093E550E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de abril de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ANDRE LUIS TEIXEIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sétima Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Abre crédito adicional especial da quantia de R\$81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor – recurso da Secretaria de Estado de Saúde referente ao Programa PROVIGIA PR – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná, retificação dada pelo Ofício nº 131/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 032/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: “Abre crédito adicional especial da quantia de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) e dá outras providências”, com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor referente a recursos federais remanescentes – vigilância sanitária e epidemiológica, a ser utilizado conforme plano de trabalho, retificação dada pelo Ofício nº 131/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 010/2023, o qual solicita o envio de ofício ao Deputado Federal Toninho Wanscheer pela disponibilização de emenda parlamentar - de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa – votado e aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, os quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 038/2023: instalação de ventilador Unidade Mista de Saúde; Indicação nº 039/2023: disponibilização de monitores para o transporte escolar; Indicação nº 040/2023: realização de concurso público e Indicação nº 041/2023: lavatório de carros no pátio, todas de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador João Batista Alves da Costa solicitou o abono da falta do Vereador Andre Luis Teixeira, o qual foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o

Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador (Ausente)

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:55D12883

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda – Av. Belmiro Lourenco Gouveia, Nº918 – Industrial – Cep:86240-000 – São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei Jose Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 60/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 12/10/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ED40D74D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1405/2023

LEI Nº 1405/2023

Súmula: Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos baldios e adota outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema– Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios adjacentes ou não em áreas já edificadas deverão ser murados e ou cercados e convenientemente conservados pelos senhores proprietários ou possuidores no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou de outros meios adequados.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os terrenos com calçadas sem pavimento, os terrenos que embora habitados, permaneçam sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança e dos transeuntes.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:
I - A capinação mecânica e ou roçagem do mato eventualmente crescido nos terrenos.
II - Remoção de detritos, entulhos e lixos depositados no terreno baldio.

Parágrafo único - Fica proibido o uso de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º - Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito ou através de denúncia anônima junto a Ouvidoria Publica Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único - O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura.

Art. 5º - A fiscalização será exercida pelo departamento Fiscal do Município de Sapopema/PR, que ficara incumbida de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornem necessários.

Art. 6º - Constatada pela fiscalização municipal a existência de terreno baldio que infrinja o disposto no art. 1º desta Lei, o proprietário do lote será notificado para que, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, proceda à limpeza do terreno baldio, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único - Caso o órgão competente não consiga notificar o proprietário pessoalmente ou por correspondência, será notificado através do Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Quando notificado tomar as providencias exigidas fica ele obrigado a comunicar Município de Sapopema através do departamento de fiscalização e tributos, para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Parágrafo único - O notificado que, comprovadamente executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza do terreno objeto da notificação no prazo estabelecido no art. 6 desta Lei, estará livre da aplicação da multa, e, se reincidente, será reduzida pela metade.

Art. 8º - Decorrido o prazo concedido para que uma habitação ou terreno seja limpo, sem que o proprietário tenha tomado qualquer providencia nesse sentido, o Executivo Municipal, através Departamento de Tributação poderá mandar executar o serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhe a respectiva conta, mediante notificação.